



RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/FEMPAR-DG/2024
Curitiba, 22 de julho de 2024.

ASSUNTO: PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ (FEMPAR).

A Diretora-Geral da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná (FEMPAR), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento da FEMPAR, em seu artigo 10º - item XXII,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o Programa de Voluntariado Acadêmico da FEMPAR, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.


PROF.^a. DRA. CARMEN AUSTRÁLIA PAREDES MARCONDES RIBAS
DIRETORA-GERAL



PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO DA FACULDADE EVANGÉLICA MACKENZIE DO PARANÁ (FEMPAR)

CAPÍTULO I – DEFINIÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Artigo 1º O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR tem por objetivos oportunizar ao discente do Curso de Medicina a participação e vivência em atividades acadêmicas de natureza educacional e científica.

§ 1º Considera-se voluntariado acadêmico a atividade não remunerada de base eminentemente pedagógica de natureza educacional e científica realizada pelo corpo discente sob orientação do corpo docente, no âmbito da FEMPAR.

§ 2º A atividade desenvolvida no Programa de Voluntariado Acadêmico não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, conforme a legislação em vigor.

§ 3º O voluntário acadêmico não poderá exercer atividades de exclusiva responsabilidade do docente, pessoal técnico-administrativo ou do médico, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa de Voluntariado Acadêmico.

§ 4º A participação do estudante no Programa de Voluntariado Acadêmico poderá ser considerada como atividade complementar, desde que atenda ao estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e no Regulamento específico.

§ 5º As atividades desenvolvidas no Programa de Voluntariado Acadêmico serão acompanhadas pelo docente, preceptor ou responsável pelo serviço.

§ 6º A participação do estudante no PVA poderá ter a duração de até 1 (um) ano, com carga horária máxima semanal de 05 horas.

§ 7º A Coordenação do Programa de Voluntariado Acadêmico é de responsabilidade da Coordenação do Curso de Medicina.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES

Artigo 2º O Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR estimula os discentes a desenvolverem, de forma voluntária, atividades de ensino, pesquisa, e culturais, promovendo experiências que contribuem à formação integral do indivíduo.



CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Artigo 3º A oferta de vagas, as quais poderão ser ocupadas nas unidades curriculares, devidamente aprovadas pela Direção Geral, relacionadas no **anexo I**.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º Poderão se inscrever os estudantes regularmente matriculados no curso de medicina da FEMPAR, desde que cumpridas as condições abaixo:

- I. já ter cursado e sido aprovado na unidade curricular pretendida;
- II. não ter pendências administrativas;
- III. não ter registro de sanção disciplinar em sua vida acadêmica;
- IV. não estar matriculado no internato do curso de Medicina.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º Para participar do Programa de Voluntariado Acadêmico, o estudante deverá atender os seguintes critérios:

- I. apresentar aptidão na área de interesse;
- II. possuir bom desempenho acadêmico obtido no decorrer de seu curso;
- III. ter disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades previstas no programa;
- IV. ser aprovado no processo seletivo de voluntariado acadêmico;
- V. não possuir vínculo empregatício com a FEMPAR ou HUEM.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 6º O ingresso do estudante no Programa de Voluntariado Acadêmico (PVA) da FEMPAR ocorrerá por meio de processo seletivo, considerando o estabelecido em edital específico.

Artigo 7º O voluntariado acadêmico será exercido mediante a celebração de termo de adesão.

Artigo 8º O horário destinado às atividades previstas no Programa de Voluntariado Acadêmico não poderá, em hipótese alguma, coincidir com a grade horária das unidades curriculares em que o estudante estiver matriculado.



CAPÍTULO VII – DAS COMPETÊNCIAS DO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO

Artigo 9º Ao acadêmico voluntário compete:

- I. assinar o Termo de Adesão juntamente com o professor orientador, aprovado pela Coordenação do PVA;
- II. realizar as atividades previstas no Plano de Atividades a que está vinculado;
- III. cumprir a carga horária prevista no Termo de Adesão, justificando ao professor orientador as possíveis faltas ocorridas; e
- IV. apresentar relatório ao final do período previsto no Termo de Adesão, ao professor orientador.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 10. Ao professor orientador compete:

- I. selecionar o(s) estudante(s) voluntário(s)
- II. avaliar a qualificação dos estudantes interessados nas atividades da unidade curricular a qual se inscreveu;
- III. elaborar juntamente com o estudante voluntário o plano das atividades, contendo período e horas propostas, obedecendo o limite mínimo de 2 horas e máximo de 05 horas semanais, desde que não prejudique as atividades acadêmicas regulares;
- IV. acompanhar e orientar o estudante na execução das atividades previstas no plano de atividades;
- V. avaliar o relatório final elaborado pelo estudante e dar parecer sobre o desempenho voluntário;
- VI. em caso de desligamento ou de desistência do voluntariado acadêmico, comunicar imediatamente a coordenação do curso.

CAPÍTULO IX - AO ACADÊMICO VOLUNTÁRIO É VEDADO

Artigo 11. Ao acadêmico voluntário é vedado:

- I. participar de duas ou mais atividades de monitorias ao mesmo tempo, seja ela voluntária ou não;
- II. assumir as atividades de responsabilidade do professor orientador da unidade curricular;
- III. participar de supervisão e correção de provas ou trabalhos dos estudantes;
- IV. acessar o portal do professor, sob pena de sanção disciplinar;
- V. ausentar-se da atividade de voluntariado sem autorização do professor orientador.



CAPÍTULO X - DO CANCELAMENTO DO PROGRAMA DE VOLUNTARIADO ACADÊMICO

Artigo 12. O estudante voluntário poderá ser desligado do voluntariado acadêmico, a qualquer momento, e não receberá certificado:

- I. por desempenho insatisfatório;
- II. obtiver 25% de faltas, da carga horária das atividades previstas no plano de atividades;
- III. por infração disciplinar.

Artigo 13. A Direção Geral poderá cancelar o voluntariado acadêmico, considerando o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral.

Artigo 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revoga a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/FEMPAR-DG/2024, publicada em 16 de janeiro de 2024.**



ANEXO I
VAGAS OFERTADAS - PVA

1º Período	Teórica	Prática	
CÉLULA E INÍCIO DA VIDA	60	100	03
SISTEMA LOCOMOTOR	40	100	03
SUPORTE BÁSICO DE VIDA E PRIMEIROS SOCORROS	20	20	01
INTRODUÇÃO À VIDA ACADÊMICA E METACOGNIÇÃO	20	20	01
COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA I	20	20	01
SISTEMA DE SAÚDE	20	20	01
2º Período	Teórica	Prática	
SISTEMA TEGUMENTAR	40	40	02
SISTEMA DIGESTÓRIO	60	80	02
SEMILOGIA CLÍNICA I	40	60	02
ÉTICA, CIDADANIA E SAÚDE	20	40	01
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	20	20	01
POLÍTICAS E REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	20	20	01
3º Período	Teórica	Prática	
SISTEMA CARDIORRESPIRATÓRIO	60	80	02
RELAÇÕES ÉTNICO- RACIAIS, HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA	20	20	01
SEMILOGIA CLÍNICA II	40	60	02
FISIOPATOLOGIA I	60	40	02
SAÚDE DIGITAL I	20	20	01
ESTATÍSTICA APLICADA À SAÚDE	20	20	01
EPIDEMIOLOGIA	20	20	02
SEMIOTÉCNICA	20	20	02
4º Período	Teórica	Prática	
SISTEMA GENITURINÁRIO	40	60	03
SISTEMA ENDÓCRINO	40	40	02
SISTEMA HEMATOPOIÉTICO E IMUNOLÓGICO	40	20	02
FISIOPATOLOGIA II	40	40	02
RACIOCÍNIO CLÍNICO E COMUNICAÇÃO CLÍNICA I	40	40	02



TÉCNICA OPERATÓRIA I	20	20	02
MEDICINA BASEADA EM EVIDÊNCIAS	20	20	02
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES	20	20	01
5º Período	Teórica	Prática	
ANATOMIA E FISIOLOGIA PATOLÓGICA II	36	36	02
DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS I	36	18	01
GERONTOLOGIA	36	18	01
SAÚDE DO TRABALHADOR	36	18	01
SEMILOGIA III	36	18	01
TÉCNICA OPERATÓRIA E CIR. EXPERIMENTAL	18	36	02
6º Período	Teórica	Prática	
CLÍNICA CIRÚRGICA I	36	18	01
DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS II	36	18	01
NEUROLOGIA	36	18	01
OFTALMOLOGIA	36	18	01
OTORRINOLARINGOLOGIA	36	18	01
PSIQUIATRIA	36	18	01
SAÚDE DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE II - SFCII	36	18	01
SEMILOGIA IV	36	18	01
TRAUMATOLOGIA	36	18	01
7º Período	Teórica	Prática	
ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR	36	18	01
DERMATOLOGIA	36	18	01
ENDOCRINOLOGIA	36	18	01
GASTROENTEROLOGIA	36	18	01
GINECOLOGIA I - A/B/C/D	18	36	02
HEMATOLOGIA	36	18	01
ORTOPEDIA	36	18	01
PNEUMOLOGIA	36	18	01



ANEXO II

**Programa de Voluntariado Acadêmico da FEMPAR
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA VOLUNTARIADO ACADÊMICO**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

- 1.1 Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):
- 1.2 Unidade Curricular:
- 1.3 Período:
- 1.4 E-mail:

2. DADOS DO (A) ACADÊMICO(A) VOLUNTÁRIO(A)

- 2.1 Nome do (a) Acadêmico (a):
- 2.2 CPF:
- 2.3 Telefone:
- 2.4 E-mail:
- 2.5 Curso:
- 2.6 Período:
- 2.7 Matrícula:
- 2.8 **Início das Atividades de Voluntariado:**
- 2.9 **Carga horária semanal (mínimo de 2 horas e máximo de 5 horas semanais):**

3. PLANO DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (preenchimento pelo(a) Professor(a) Orientador(a))



4. TERMO DE ADESÃO acadêmico(a) voluntário, leia atentamente as informações abaixo).

Eu, _____, **aceito e concordo** com os termos abaixo descritos e estou ciente das seguintes condições:

1. Que devo assumir a partir da presente data o compromisso de desempenhar minhas atividades conforme o meu Plano de Atividades e a **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 009/FEMPAR-DG/2024** de acordo com a carga horária de dedicação semanal indicada no item 2, **sem remuneração**.

2. Que tenho que realizar as atividades previstas no Plano de Atividades, nada além;

3. Que tenho que cumprir a carga horária prevista no Termo de Adesão, justificando ao professor orientador as possíveis faltas ocorridas;

4. Que devo apresentar relatório ao final do período previsto no Termo de Adesão, ao professor orientador.

5. Que tenho ciência de que somente será emitido certificado após o professor orientador enviar à Coordenação do Curso o relatório das atividades desenvolvidas, constando o período de participação e a carga horária efetivamente cumprida.

5. ASSINATURA

Acadêmico(a) Voluntário(a)

Professor(a) Orientador(a)